

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA

PROJETO DE AUTOAVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

CICLO 2024-2026

Manaus – Amazonas

Projeto de Autoavaliação Institucional
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Estrutura Organizacional

Reitor	Jaime Cavalcante Alves
Pró-Reitor de Administração	Fábio Teixeira Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas	Leandro Amorim Damasceno
Pró-Reitora de Ensino	Rosângela Santos da Silva
Pró-Reitora de Extensão	Maria Francisca Moraes de Lima
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Paulo Henrique Rocha Aride
Diretor Geral do Campus Coari	Elcivan dos Santos Silva
Diretor Geral do Campus Eirunepé	Dirceu da Silva Dácio
Diretora Geral do Campus Humaitá	Adamir da Rocha Nina Júnior
Diretora Geral do Campus Itacoatiara	Francinete Soares Martins
Diretor Geral do Campus Lábrea	Adelino Maia Galvão
Diretor Geral do Campus Manaus Centro	Edson Valente Chaves
Diretor Geral do Campus Manaus Distrito Industrial	Nivaldo Rodrigues e Silva
Diretor Geral do Campus Manaus Zona Leste	David Washigton Freitas Lima
Diretor Geral do Campus Maués	Carlos Roberto de Oliveira
Diretor Geral do Campus Parintins	Christiane Pereira Rodrigues
Diretor Geral do Campus Presidente Figueiredo	Jackson Pantoja Lima
Diretor Geral do Campus São Gabriel da Cachoeira	Renato Valadares de Souza Moreira
Diretor Geral do Campus Tabatinga	Nícolas Andretti de Sousa Neves
Diretor Geral do Campus Tefé	Martinho Correia Barros
Diretor Geral do Campus Avançado Boca do Acre	Guilherme Alves de Sousa
Diretor Geral do Campus Avançado Iranduba	Jorge Nunes Pereira
Diretor Geral do Campus Avançado Manacapuru	Jaidson Brandão da Costa

Comissão Própria de Avaliação

Portaria Nº 1.881-GR/IFAM, de 05 de outubro de 2023

Presidente (Técnico -Administrativo)	Ana Cláudia Ferreira Olimpio
Vice-presidente (Docente Titular)	Sandra Viana Cad
Secretário (Técnico -Administrativo)	Luzilângela Vieira Barbosa
Docente Titular	Anna Cássia Souza da Silva
Docente Titular	Roberto Alcides de Lima Prazeres
Docente Suplente	Yana Miranda Borges
Docente Suplente	Renivaldo Oliveira Fortes
Docente Suplente	Manueal Silva Amaro
Técnico Administrativo Titular	Anacleto Barbosa Garrido
Técnico Administrativo Suplente	Gizelle Char Negreiros
Técnico Administrativo Suplente	Adriana Neves de Almeida
Técnico Administrativo Suplente	Dandreia Thaienne Molina
Discente Titular	Emyli Beatriz Braga Prestes
Discente Titular	Herbert Carvalho Sampaio
Discente Titular	Wander Araújo da Silva Buraslan
Discente Suplente	Lucas Sena Maciel
Discente Suplente	Gustavo Alves de Souza
Discente Suplente	Dyogines Araújo Marques
Sociedade Civil Organizada	Annie Cristina Alencar Brito
Sociedade Civil Organizada	Christiellen Lima Rodrigues

Sumário

Apresentação	10
Breve Histórico da Instituição	12
Atos Legais	13
Comissão Própria de Avaliação	15
Objetivo	17
Objetivo Geral	17
Objetivos Específicos.....	17
Metodologia.....	18
Execução	18
Sensibilização	18
Coleta de dados.....	18
Elaboração do Relatório	19
Divulgação dos Resultados.....	20
Plano de Ação.....	20
Cronograma	21
Conclusão	21
Referências Bibliográficas	22

Apresentação

Este documento apresenta o plano de trabalho da Comissão Própria de Avaliação para o processo de autoavaliação institucional referente ao ciclo 2024-2026 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

O princípio Constitucional da Garantia de Padrão de Qualidade, previsto no artigo 206, inciso VII é o direcionador das Políticas Públicas de Educação no país (BRASIL, 1988). Em 2004, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) foi criado pela Lei Nº 10.861 de 14 de abril de 2004 com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (BRASIL, 2004).

A fim de garantir a qualidade do Ensino previsto no artigo 206 da Constituição Federal, as Instituições de Ensino são obrigadas, segundo o artigo 3º da Lei Nº 10.861/2004, a realizarem periodicamente avaliações de Desempenho de suas atividades, utilizando o resultado das avaliações como matéria-prima a ser utilizada para garantir uma cultura de melhoria contínua dos processos e da qualidade de ensino (BRASIL, 2004).

A Avaliação Institucional do IFAM é realizada por dois processos: (1) pela Avaliação Externa e (2) pela Avaliação Interna. A avaliação externa é realizada por comissões designadas pelo INEP/MEC, as quais realizam Visitas in loco de avaliação dos cursos, com a finalidade de avaliar a Eficiência e Eficácia dos cursos e de Recredenciamento da instituição. A Avaliação Interna se dá por meio da autoavaliação institucional, que é anual, e pela autoavaliação da gestão dos cursos de ensino superior da IES, realizada semestralmente. O processo de autoavaliação é conduzido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA do IFAM, a qual possui seu Regulamento aprovado pela Resolução nº 61-CONSUP/IFAM, de 13 de novembro de 2017.

Para a Comissão Própria de Avaliação do IFAM, a autoavaliação institucional oportuniza à comunidade acadêmica (discentes, docentes e Técnicos Administrativos), participar ativamente da gestão, avaliando as ações realizadas e indicando, de acordo com suas percepções, as forças e as fraquezas da IES,

subsidiando o diagnóstico de fragilidades e potencialidades, opinando sobre sua satisfação em diversos segmentos da instituição.

O presente Projeto de Autoavaliação Institucional do IFAM, elaborado pela Comissão Própria de Avaliação, apresenta ações a serem executadas durante o triênio 2024-2026, a fim de fortalecer o processo de autoavaliação institucional. A execução deste projeto será relatado anualmente, por meio de relatórios, conforme dispões a Nota Técnica INEP/DAES/CONAES Nº 065/2014, que apresenta sugestões de roteiro para a elaboração dos relatórios de autoavaliação das IES, definindo especificidades da versão parcial e da versão final e estabelece prazos de postagem dos relatórios no sistema e-MEC.

É de competência da Comissão Própria de Avaliação fomentar o fornecimento de informações e o acompanhamento e desenvolvimento da institucional, averiguando a qualidade das políticas institucionais, as ações acadêmicas e administrativas vigentes.

Neste contexto, o presente projeto define a condução dos processos de autoavaliação, definindo cronograma de atividades para o instrumento de avaliação, iniciando com elaboração dos instrumentos de coleta de dados, prevendo ações de sensibilização, estabelecendo prazos de aplicação dos questionários de autoavaliação, análises dos dados e finalizando com a publicação dos resultados por meio de relatórios, parciais e final.

Breve Histórico da Instituição

Em 2008, o Estado do Amazonas contava com três instituições federais que proporcionavam aos jovens o Ensino Profissional, quais sejam: o Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas (CEFET-AM), o qual contava com duas Unidades de Ensino Descentralizadas, sendo uma no Distrito Industrial de Manaus e outra no Município de Coari; a Escola Agrotécnica Federal de Manaus e a Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira. Cada uma autônoma entre si e com seu próprio percurso histórico, mas todas as instituições de referência de qualidade no ensino.

Com a missão de promover uma educação de excelência por meio do ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, e visando à formação do cidadão crítico, autônomo, empreendedor e comprometido com o desenvolvimento social, científico e tecnológico do País, em 29 de dezembro de 2008, o Presidente da República, Luís Inácio Lula da Silva, sanciona o Decreto Lei Nº 11.892, criando trinta e oito Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

No Amazonas, por meio desse Decreto, as três instituições federais supracitadas passaram a compor o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - IFAM. Deste modo, em 2009 o IFAM começa sua história, sendo composto em sua estrutura organizativa, além da recém-criada Reitoria, por cinco Campi, respectivamente correlacionados com as instituições anteriormente já existentes no Estado, e que passaram a ter a denominação de: Campus Manaus Centro (antigo CEFET-AM), Campus Manaus Distrito Industrial (antiga Unidade de Ensino Descentralizada - UNED Manaus), Campus Coari (antiga Unidade de Ensino Descentralizado - UNED Coari), Campus Manaus Zona Leste (antiga Escola Agrotécnica Federal de Manaus) e Campus São Gabriel da Cachoeira (antiga Escola Agrotécnica Federal de São Gabriel da Cachoeira).

Em um processo que está em constante alteração, atualmente, no ano 2024, o IFAM conta com 15 Campi, 02 Campus avançados e 02 em processo de implantação, proporcionando um ensino profissional de qualidade a todas as regiões do Estado do Amazonas.

Em Manaus encontram-se dois dos Campi existentes desde sua criação, Campus Manaus Centro (CMC) e Campus Manaus Zona Leste, e uma das antigas Unidades de Ensino Descentralizada, atualmente denominada Campus Manaus Distrito Industrial (CMDI). Os demais estão nos municípios de: Boca do Acre, Coari, Eirunepé, Humaitá, Itacoatiara, Lábrea, Manacapuru, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira, Tabatinga, Iranduba e Tefé. Em cada um desses Campi, IFAM proporciona Educação Profissional de qualidade com cursos da Educação Básica até o Ensino Superior de Graduação e Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu, servindo à sociedade amazonense e brasileira.

Os cursos superiores são ofertados nas modalidades presencial e à distância em ofertas institucionais e ofertas por meio de fomento externo. As áreas do conhecimento abrangidas pelos cursos superiores são: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas.

A Comissão Própria de Avaliação – CPA e os Processos de Avaliação Interna

Após sua criação, em 2008, o IFAM passou por um período de reestruturação, e somente no ano 2016 instituiu, de fato, a sua primeira Comissão Própria de Avaliação Sistêmica (CPA Central), a qual é uma exigência da Lei N° 10.861/2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior, descrita no Artigo 11. Até então, as avaliações internas eram realizadas pelas CPAs dos Campi existentes antes da criação do IFAM. A primeira CPA Central foi instituída pela Portaria n° 2.542-GR/IFAM, de 22/11/2016, a qual realizou a primeira autoavaliação institucional, referente ao ano 2015. Com a criação da CPA Central (sistêmica), iniciou-se o processo anual de autoavaliação institucional, com base nos indicadores definidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) e em 2023 iniciou-se o processo de autoavaliação dos cursos de ensino superior do IFAM.

Realizar a autoavaliação institucional é um processo essencial e obrigatório, pois, para a avaliação das instituições pelo INEP/MEC, são utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a autoavaliação e a avaliação externa in loco.

A Comissão Própria de Avaliação é responsável por coordenar a autoavaliação institucional, desde a elaboração do método, passando por sua implementação e sistematização dos resultados, até a elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação Institucional, que subsidia os Planejamentos Administrativos e Pedagógicos da Instituição e é usado pelo INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) e MEC (Ministério da Educação) para o credenciamento institucional e reconhecimento dos cursos, entre outras atividades.

A Autoavaliação Institucional está em obediência à Legislação de Ensino Superior do MEC, que estabelece o Sistema de Avaliação da Educação Superior – SINAES (Lei Nº 10.861 de 14/04/2004, Portaria MEC Nº 2.051 de 09/07/2004 e Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006), a qual prevê em seu artigo 2º, inciso IV, que a avaliação institucional deverá assegurar "a participação do corpo DISCENTE, DOCENTE e TÉCNICO-ADMINISTRATIVO das instituições de educação superior, e da SOCIEDADE CIVIL, por meio de suas representações".

A CPA é elemento obrigatório para todas as instituições de ensino superior do País e tem por objetivo avaliar a IES (Instituição de Ensino Superior) de forma autônoma, apresentando seu Relatório Anual de Avaliação Institucional para o dirigente institucional e para o INEP, possibilitando à IES o aperfeiçoamento de seus processos internos no que diz respeito as dez (10) dimensões do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior), as quais estão organizadas em 5 eixos. A saber:

EIXO 1: Planejamento e Avaliação Institucional

Dimensão 8: Planejamento e Avaliação

EIXO 2: Desenvolvimento Institucional

Dimensão 1: Missão e Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Dimensão 3: Responsabilidade Social

EIXO 3: Políticas Acadêmicas

Dimensão 2: Políticas para o Ensino, Pesquisa Extensão

Dimensão 4: Comunicação com a Sociedade

Dimensão 9: Políticas de Atendimento ao Estudante

EIXO 4: Políticas de Gestão

Dimensão 5: Políticas de Pessoal

Dimensão 6: Organização e Gestão da Instituição

Dimensão 10: Sustentabilidade Financeira

EIXO 5: Infraestrutura Física

Dimensão 7: Infraestrutura Física

A autoavaliação no IFAM é um processo contínuo, com o qual a Instituição adquire conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. As informações obtidas a partir das Avaliações elaboradas pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) compõem o Relatório Anual de Avaliação Institucional. Seus objetivos são atender à exigência legal dos incisos I, II, III e IV do artigo 2º da Lei 10.861, de 14/04/2004, mas, também, identificar sua Potencialidade (elementos da instituição considerados vantajosos, ou seja, suas boas práticas) para socializar e reconhecer internamente, assim como suas Fragilidades (inconformidades, pontos da instituição que devem ser melhorados), para buscar a melhoria contínua para o IFAM.

Atualmente, a CPA é dividida em CPA Central (sistêmica) e CPA Local (Campi), cada uma delas composta por representantes discentes, professores, servidores técnico-administrativos e representatividades da sociedade civil organizada (art. 12 da Resolução n. 61, CONSUP/IFAM, 2017).

O Quadro 1 mostra a estrutura, funcionamento e processo de execução dos trabalhos da CPA.

Quadro 1 – Estrutura, funcionamento e execução da CPA

	Organização	A CPA divide-se em Central, que responde ao Reitor e Local, que responde ao Diretor Geral de Campus, sendo composta por um Presidente, Vice-Presidente e Secretário, além dos demais membros (art. 9 ao art. 11 da Resolução nº 61 CONSUP/IFAM, 2017).
--	-------------	--

	Composição	A CPA, Central ou Local, será composta de: 03 Docentes, 03 Discentes, 03 Técnicos Administrativos e 02 representantes da Sociedade Civil Organizada e no mínimo 1 suplente para cada cargo (art. 12 ao art. 14 da Resolução n. 61 CONSUP/IFAM, 2017).
Funcionamento	Mandato	Os membros da CPA serão eleitos para um mandato de 2 anos, permitida uma recondução (art. 15 da Resolução n. 61 CONSUP/IFAM, 2017).
	Categoria dos Membros	Os membros da CPA são o Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Assembleia formada pelos demais membros (art. 16 da Resolução n. 61 CONSUP/IFAM, 2017).
	Exercício das Atividades	Para o exercício da Presidência e da Vice-Presidência será de 10h no mínimo. Para o Secretário de 8h no mínimo e para os demais membros de 2h no mínimo. A carga horária semanal é equivalente para CPA Central e para CPA Local. Os membros discentes e da Sociedade Civil Organizada irão adequar sua disponibilidade de forma a atender as demandas da CPA (art. 17 ao art. 20 da Resolução n. 61 CONSUP/IFAM, 2017).
Execução	Execução do Processo de Autoavaliação interno	A CPA Central e a Local devem receber apoio institucional, técnico e logístico dos setores existentes na estrutura organizacional do IFAM, para o desenvolvimento das atividades e projetos relacionados à avaliação interna ou autoavaliação, visando ao pleno cumprimento das atividades para a qual foi instituída. O IFAM - a reitoria e o campus - deve fornecer às respectivas CPAs as condições materiais, de infraestrutura e de recursos humanos necessários à condução e à execução de suas atividades. A CPA Central e Local devem ter acesso aos dados institucionais e poderão requerer informações sistematizadas dos setores da instituição, quando necessário. As informações solicitadas devem ser fornecidas, impreterivelmente, dentro do prazo estabelecido pelas respectivas Comissões (art. 21 ao art. 25 da Resolução n. 61 CONSUP/IFAM, 2017).

Fonte: Resolução Nº 61 – CONSUP/IFAM de 06 de outubro de 2017.

Objetivos do Projeto

Objetivo Geral

- Planejar a autoavaliação institucional da gestão e dos cursos de ensino superior para o triênio 2024-2026, com a participação de toda comunidade acadêmica do IFAM (docentes, discentes e técnicos-administrativos) e sociedade civil organizada, fundamentada nos indicadores dos eixos e dimensões do SINAES.

Objetivos Específicos

- ✓ Articular e orientar os membros da CPA Central e das CPAs Locais sobre as prerrogativas regulatórias, normativas e metodologias, de forma que possam apoiar a correta execução dos procedimentos de avaliação institucional da gestão e dos cursos de ensino superior do IFAM;
- ✓ Proporcionar a cultura do amplo debate, da liberdade de expressão e de opinião, focada na identificação das potencialidades, fragilidades e de alternativas para a melhoria do IFAM, promovendo o engajamento dos diversos segmentos que são fontes de informação para o processo de autoavaliação institucional (estudantes, docentes, técnicos-administrativos e comunidade externa);
- ✓ Promover efetiva comunicação e a integração intersetorial entre a CPA, com as CPA Locais, Procuradoria Educacional e as Direções dos Campi, com vista a desenvolver as soluções para melhorias do IFAM;
- ✓ Elaborar as questões dos questionários da autoavaliação da gestão do IFAM e dos Cursos de Ensino Superior, por segmentos, conforme eixos e dimensões definidas pelo SINAES para credenciamento e reconhecimento de cursos;
- ✓ Aplicar os questionários de avaliação dos cursos de ensino superior do IFAM, elaborados para todos os segmentos da comunidade acadêmica;
- ✓ Aplicar os questionários de autoavaliação IFAM, elaborados para todos os segmentos da comunidade acadêmica;
- ✓ Analisar os dados coletados a partir dos questionários aplicados a todos os segmentos da comunidade acadêmica;
- ✓ Elaborar os relatórios parciais e final com os resultados coletados;
- ✓ Identificar as potencialidades e fragilidades percebidas a partir dos resultados da autoavaliação;
- ✓ Apresentar os resultados coletados, bem como as potencialidades e fragilidades identificadas ao Colégio de Dirigentes da Instituição;
- ✓ Tornar público os resultados à comunidade interna e externa, por meio da página da CPA e do menu avaliação da gestão, no site do IFAM.

Metodologia para coleta e análise dos dados

O instrumento utilizado para coleta dos dados será o ambiente virtual do Sistema Integrado de Gestão - SIG, utilizado pelo IFAM. Para os discentes e docentes o questionário será disponibilizado via SIGAA e para os técnicos administrativos via SIPAC e SIGRH.

As questões e o preenchimento dos questionários será feito pela CPA Central, inserindo as questões diretamente no Sistema SIG, no canal SigAdmin, que permite criar testes e pesquisas on-line e enviá-los para toda a comunidade, ou, ainda, por meio de formulário do Google Form, publicando os links de acesso diretamente no SIG.

Os questionários para a coleta dos dados da autoavaliação da gestão serão elaborados de acordo com cada eixo/dimensão indicados pela Nota Técnica nº 65 da CONAES, quais sejam:

Dimensão 1 - Missão e planejamento estratégico;

Dimensão 2 - Políticas de ensino, pesquisa e extensão;

Dimensão 3 - Responsabilidade social;

Dimensão 4 - Comunicação com a sociedade;

Dimensão 5 - Políticas de pessoal;

Dimensão 6 - Organização e gestão;

Dimensão 7 - Infraestrutura física;

Dimensão 8 - Planejamento e avaliação;

Dimensão 9 - Políticas de atendimento ao aluno;

Dimensão 10 - Sustentabilidade financeira.

Estas dimensões, conforme metodologia do SINAES, foram agrupadas em cinco eixos, da seguinte forma: **Eixo 1:** Dimensão 8; **Eixo 2:** Dimensões 1 e 3; **Eixo 3:** Dimensões 2, 4 e 9; **Eixo 4:** Dimensões 5, 6 e 10; e **Eixo 5:** Dimensão 7.

Já a autoavaliação das coordenações/gestão dos cursos de ensino superior serão elaboradas com base nos instrumentos de avaliação descritas no Manual da DAES, para reconhecimento de cursos, com foco nas seguintes dimensões: DIMenSÃO 1 – Organização Didático-Pedagógica; DIMenSÃO 2 – Corpo Docente e Tutorial; e, DIMenSÃO 3 – Infraestrutura.

Os questionários deverão possuir cinco alternativas, tendo como escala de intervalo o parâmetro da Escala de Likert, como indicado no quadro 2.

Quadro 2 - Parâmetros para os conceitos

Conceitos	Parâmetros
Ótimo	4,1 – 5,0
Bom	3,1 – 4,0
Regular	2,1 – 3,0
Ruim	1,1 – 2,0
Insuficiente	0,1 – 1,0

Execução

Em relação ao ciclo 2024-2026, a Comissão Própria de Avaliação – CPA do IFAM atuará a partir de quatro linhas: sensibilização, coletas de dados, elaboração dos relatórios Parcial e Final com os resultados da autoavaliação e, por fim, apresentação dos resultados ao Colégio de Dirigentes (COLDI), com as recomendações da CPA e divulgação dos relatórios à comunidade interna e externa.

Vale ressaltar que, processo de autoavaliação institucional necessita da participação da comunidade acadêmica do IFAM. Tal participação será estimulada por meio de campanhas de divulgação, no período em que o questionário estiver disponível. Para tanto, faremos serão realizadas as seguintes ações, pela CPA, tais como:

- Divulgação da importância e objetivos da autoavaliação em cada campus, a ser realizada pelas CPAs Locais;
- Realização de reuniões com coordenadores de curso de ensino superior dos campi;
- Divulgação das ações da CPA no site institucional;
- Mobilização da comunidade acadêmica para responder o questionário da CPA.

Coleta de dados

A coleta de dados junto à comunidade acadêmica será realizada por meio de pesquisa de opinião com questionário estruturado, sendo aplicado aos servidores (docentes e técnicos-administrativos) e aos discentes regularmente matriculados. Os questionários serão aplicados prioritariamente através do SIGAA para discentes e docentes. Para os técnicos administrativos o questionário deverá ocorrer por meio do SIPAC e SIGRH.

Elaboração do Relatório

O relatório de autoavaliação institucional, elaborado pela CPA, deverá conter cinco partes: introdução, metodologia, desenvolvimento, análise dos dados e das informações e ações previstas com base nessa análise, seguindo as orientações da Nota Técnica nº 65 do INEP/DAES/CONAES, 2014, p. 2.

Introdução: Os dados da instituição, a composição da CPA e o planejamento estratégico de autoavaliação deverão ser informados neste campo, bem como o ano a que se refere, relatando se o relatório é parcial ou integral, conforme a referida nota técnica (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Metodologia: deverão ser descritos os instrumentos utilizados para coletar os dados, os segmentos da comunidade acadêmica e da sociedade civil consultados e as técnicas utilizadas para análise dos dados (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Desenvolvimento: Nesse campo devem ser apresentados os dados e as informações pertinentes a cada eixo/dimensão, de acordo com o PDI e a identidade das instituições. A seção do relatório destinada ao desenvolvimento deverá ser organizada em cinco tópicos, correspondentes aos cinco eixos que contemplam as dez dimensões dispostas no art. 3º da Lei Nº 10.861, que instituiu o Sinaes. Deste modo, será possível estabelecer coerência e continuidade entre os dados apresentados, facilitando o desenvolvimento do relatório de autoavaliação, bem como o processo avaliativo em sua integralidade (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Análise de Dados e das Informações: Os dados e as informações apresentadas no desenvolvimento deverão ser analisados e apropriados pelos atores da instituição, culminando no planejamento e na execução das ações. Nesta seção deverá ser realizado um diagnóstico a respeito da IES, ressaltando os avanços e os desafios a serem enfrentados. Também deverá ser evidenciado no relatório o quanto foi alcançado em relação ao que foi estabelecido no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), considerando o perfil e a identidade da IES (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065,2014, p. 3).

Ações com base na análise: As ações deverão ser previstas a partir da análise dos dados e das informações, visando à melhoria das atividades acadêmicas e de gestão da instituição (NOTA TÉCNICA INEP/DAES/CONAES Nº 065, 2014, p. 3).

Divulgação dos Resultados

Os resultados da autoavaliação, descritos nos relatórios, serão apresentados à comunidade acadêmica, à gestão, diretorias e órgãos superiores, uma vez que os dados são relevantes para a tomada de decisão necessárias ao desenvolvimento da instituição e dos cursos. Os resultados da autoavaliação serão compartilhados com a comunidade acadêmica através da página da CPA, do site institucional e das redes sociais oficiais do IFAM. Ao final de cada ano do ciclo avaliativo (2024-2026), serão disponibilizados os relatórios parciais com os resultados dos eixos avaliados no ciclo. No último ano do ciclo avaliativo (2026), será divulgado o Relatório Final. Vale destacar que o prazo final para divulgação dos relatórios é o dia 31 do mês de março do ano subsequente ao ano avaliado.

Tais documentos também serão enviados obrigatoriamente e para o sistema e-MEC para que subsidiem as avaliações externas.

Plano de Ação

Para alcançar os objetivos específicos citados neste projeto, diversas atividades serão fomentadas pela CPA, almejando melhorias ao IFAM. Para tanto, a CPA Central terá reuniões ordinárias uma vez ao mês, visando acompanhar as ações planejadas a cada ano do ciclo.

Citamos a seguir algumas atividades/ações, que a CPA pretende executar durante o ciclo 2024-2026:

- I. Realizar a avaliação 360° das coordenações dos cursos de graduação do IFAM;
- II. Elaboração dos relatórios com os resultados da avaliação 360° das coordenações dos cursos de graduação do IFAM;
- III. Divulgação dos relatórios com os resultados da avaliação 360° das coordenações dos cursos de graduação do IFAM;
- IV. Reuniões com as coordenações de curso que receberão comissão de avaliação in loco no 1º e 2º semestres;
- V. Criar painéis dos resultados da avaliação institucional 2023;
- VI. Oficinas sobre Preparação para o ENADE;
- VII. Oficinas sobre Preparação para avaliação in loco;
- VIII. Treinamento das CPALs sobre as avaliações externas de cursos de ensino superior;
- IX. Atualização do questionário de avaliação 360° das coordenações de curso, anualmente;
- X. Atualização do Questionário de Avaliação Institucional, anualmente;
- XI. Divulgação da aplicação da autoavaliação institucional e das coordenações de curso, a cada ano do ciclo;
- XII. Aplicação dos questionários da avaliação institucional 2024 e das coordenações de curso, a cada ano do ciclo.

Cada uma dessas ações terão prazos para serem realizadas e serão acompanhadas pelos membros da CPA, visando o fortalecimento e consolidação do processo de autoavaliação institucional e, claro, manter a oferta de educação de qualidade pelo IFAM.

E, para atender o que dispõe a Nota Técnica do INEP/DAES/CONAES nº 65/2014, durante o triênio 2024-2026, serão entregues 03 (três) relatórios ao INEP, com os resultados das avaliações internas realizadas: um relatório parcial em março de 2025, um relatório parcial em março de 2026 e um relatório final em março de 2027.

Cronograma

A seguir, apresentamos um cronograma básico, do processo de autoavaliação a ser realizado anualmente pela CPA:

Quadro 3 – Cronograma de ações da CPA

AÇÃO	PERÍODO
Elaboração do questionário da avaliação 360° da gestão dos cursos de ensino superior do IFAM.	Abril a junho de cada ano do ciclo
Sensibilização da comunidade acadêmica sobre a avaliação dos cursos	junho de cada ano do ciclo
Aplicação da avaliação 360° da gestão dos cursos.	Julho de cada ano do ciclo
Tabulação e análise dos dados	Agosto de cada ano do ciclo
Elaboração dos relatórios com os resultados da avaliação 360°	Agosto a setembro de cada ano do ciclo
Elaboração do questionário da autoavaliação da gestão do IFAM.	Setembro a outubro de cada ano do ciclo
Sensibilização da comunidade acadêmica sobre a importância da autoavaliação da gestão.	Outubro de cada ano do ciclo
Aplicação do Questionário da autoavaliação da gestão do IFAM	Novembro a dezembro de cada ano do ciclo
Tabulação dos Dados e análise dos dados coletados	Janeiro de cada ano do ciclo
Elaboração do Relatório parcial/final com os resultados da coleta de dados	Fevereiro a março de cada ano do ciclo
Entrega do Relatório Parcial/Final para inserção no e-MEC	Até 31 de março de cada ano do ciclo
Divulgação dos Relatórios	Até 31 de março de cada ano do ciclo

Considerações finais

Através da execução deste projeto de avaliação, e das ações citadas, a CPA anseia por consolidar o trabalho da comissão junto à comunidade acadêmica e à sociedade em geral, fortalecendo o processo de avaliação na instituição e acompanhando de maneira sistemática as ações de melhoria decorrentes dos resultados das autoavaliações, com desenvolvimento de políticas de adequação de desempenho.

Referências Bibliográficas

BRASIL, (2004). **Lei nº. 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. Brasília, 15 de abril 2004.

BRASIL, (2008). **Lei nº 11.892/2008, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. Brasília, 29 de dezembro de 2008.

IFAM (2009). **Resolução nº 02 – CONSUP/IFAM, de 28 de março e 2011**. Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM), conforme estabelece o item XIII, do artigo 10, da Portaria nº 373-IFAM, de 31 de agosto de 2009.

IFAM (2017). **Resolução nº 54 – CONSUP/IFAM, de 06 de outubro de 2017**. Aprova o Regimento do Interno da Comissão Própria de Avaliação – CPA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM.

Nota Técnica Nº 065/2014-INEP/DAES/CONAES. **Roteiro para Relatório de Autoavaliação Institucional**, de 09 de outubro de 2014.